



CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

Processo Licitatório nº 107/2023

Pregão Eletrônico nº 037/2023/SRP/FUNDEB

Contrato nº 353/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
COMPRA nº 353/2023, QUE ENTRE SI
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA
- PA E A EMPRESA 26.302.507 LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, inscrito no CNPJ nº **17.546.234/0001-31**, com sede a Rua Trajano de Almeida, Centro, Santana do Araguaia-PA, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Educação Sr ADENILTON DA SILVA, portador (a) do CPF nº 758.638.982-91 e RG 4032348-SSP/PA, portarianº006/2021, residente e domiciliado na Rua Eolo Reife, s/nº, Bairro treze casas, CEP 68.560-000, Santana do Araguaia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **26.302.507 LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.302.507/0001-93**, estabelecida na Rua CANADA, S/N, Lote 03 QD 20, SALA A, Bairro VILA RICA, PARAUPEBAS - PA, CEP:68.515-000, Telefone (94)98411-7787, neste ato representada por **RONDYNELLE CABRAL ABREU**, inscrito no CPF nº 715.201.712-34, email: adm.jmrepresentacoes@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 107/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 037/2023, por ATA 057/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato para aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO**.

1.1., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CABO COBRE FLEXÍVEL 1X4 MM	CORFIO	CORFIO	3125 M	R\$ 0,70	R\$ 2.187,00
0002	FIO PARALELO 4,0 MM	CORFIO	CORFIO	375 M	R\$ 3,99	R\$ 1.496,25
0003	CABO COBRE FLEXÍVEL 1X6 MM	CORFIO	CORFIO	3125 M	R\$ 2,40	R\$ 7.500,00
0004	ELETRODUTO ANTI CHAMA 3/4	ADTEX	ADTEX	125 UN	R\$ 3,15	R\$ 393,75
0005	TOMADA 20A	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50 UN	R\$ 2,65	R\$ 132,50
0006	TOMADA INTERNA 10A	TRAMONTINA	TRAMONTINA	100 UN	R\$ 3,25	R\$ 325,00
0007	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS E 1TOMADA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	100 UN	R\$ 3,40	R\$ 340,00
0008	INTERRUPTOR EXTERNO 01 TECLA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	25 UN	R\$ 4,85	R\$ 121,25
0010	CABO COBRE FLEXÍVEL 1X10	CORFIO	CORFIO	2812 M	R\$ 4,35	R\$ 12.232,20
0013	SOQUETE SIMPLES S/CHAVE	TASCHIBRA	TASCHIBRA	75 UN	R\$ 1,93	R\$ 144,75
0014	CABO COBRE FLEXÍVEL 2X4 MM	CORFIO	CORFIO	875 M	R\$ 3,40	R\$ 2.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

0015	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP	STECK	STECK	25 UN	R\$ 18,15	R\$ 453,75
0017	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	STECK	STECK	50 UN	R\$ 18,15	R\$ 907,50
0018	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 16,0 MM	CORFIO	CORFIO	625 M	R\$ 3,15	R\$ 1.968,75
0019	CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 10 MM	CORFIO	CORFIO	625 M	R\$ 2,40	R\$ 1.500,00
0020	BASE RELÊ FOTOELÉTRICO	QUALITRONIX	QUALITRONIX	75 UN	R\$ 3,40	R\$ 255,00
0021	RELÊ FOTOELÉTRICO	FOXLUX	FOXLUX	75 UN	R\$ 10,90	R\$ 817,50
0024	CANALETA PARA FIO ELÉTRICO	DUTOPLAST	DUTOPLAST	500 UN	R\$ 3,31	R\$ 1.655,00
0025	ROLDANA DE PORCELANA 72X72	FOXLUX	FOXLUX	50 UN	R\$ 4,40	R\$ 220,00
0026	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	STECK	STECK	20 UN	R\$ 48,00	R\$ 960,00
0027	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP	STECK	STECK	20 UN	R\$ 24,58	R\$ 491,50
0029	CABO COBRE FLEXÍVEL 2X1,5 MM	CORFIO	CORFIO	625 M	R\$ 1,10	R\$ 687,50
0030	FIO PARALELO 2,50 MM	CORFIO	CORFIO	250 M	R\$ 1,85	R\$ 462,50
0031	REFLETOR DE LED 150 WATTS	ELGIN	ELGIN	50 UN	R\$ 60,50	R\$ 3.025,00
0032	CABO DE COBRE 50 MM ATERRAMENTO	CORFIO	CORFIO	312M	R\$ 25,45	R\$ 7.940,00
0033	BOIA PARA CAIXA D ÁGUA	FOTLEV	FOTLEV	25 UN	R\$ 8,42	R\$ 210,50
0034	ALICATE UNIVERSAL 8	MARLEY	MARLEY	5 UN	R\$ 14,53	R\$ 72,65
0038	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 ELEMENTOS	TIGRE	TIGRE	4 UN	R\$ 26,40	R\$ 105,60
0039	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BIFÁSICO C/BARRAMENTO 12 ELEMENTOS	TIGRE	TIGRE	7 UN	R\$ 79,94	R\$ 569,58
0040	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 A 8 ELEMENTOS	TIGRE	TIGRE	4 UN	R\$ 19,49	R\$ 77,96
0041	CHUVEIRO ELÉTRICO SIMPLES 200 V 4400WATTS	AMANCO	AMANCO	67 UN	R\$ 34,26	R\$ 2.295,42
0042	CABO DE COBRE ISOLADO 35 MM ISOLAÇÃO DE 1KU	CORFIO	CORFIO	62M	R\$ 19,00	R\$ 1.178,00
0043	TALABARTE	3M	3M	450 UN	R\$ 147,00	R\$ 66.150,00
0044	TUBO ELETRODUTO 3/4	ADTEX	ADTEX	2 UN	R\$ 3,90	R\$ 7,80
0045	HASTE COBREADA 5/82,40M	ELETROTRAFO	ELETROTRAFO	45 UN	R\$ 27,98	R\$ 1.259,10
0047	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10 METRO	TRAMONTINA	TRAMONTINA	9 UN	R\$ 17,85	R\$ 160,65
0048	CABO FLEXÍVEL 25 MM DE COBRE	CORFIO	CORFIO	562 M	R\$ 12,05	R\$ 6.772,10
0049	BOIA ELÉTRICA PARA CAIXA D ÁGUA	FORTLEV	FORTLEV	45 UN	R\$ 32,09	R\$ 1.444,05
0050	TOMADA DE EMBUTIR 10A	TRAMONTINA	TRAMONTINA	45 UN	R\$ 3,80	R\$ 171,00
0051	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 10A	TRAMONTINA	TRAMONTINA	45 UN	R\$ 4,04	R\$ 181,80
0052	TOMADA COM INTERRUPTOR 10A	TRAMONTINA	TRAMONTINA	45 UN	R\$ 4,02	R\$ 180,90
0053	TOMADA COM 2 INTERRUPTORES 10A	TRAMONTINA	TRAMONTINA	125 UN	R\$ 4,00	R\$ 500,00
0054	CABO QUADRIplex 10 MM	CORFIO	CORFIO	62 M	R\$ 3,83	R\$ 237,46
0057	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	STECK	STECK	100 UN	R\$ 22,30	R\$ 2.230,00
0058	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	STECK	STECK	50 UN	R\$ 19,40	R\$ 970,00
0059	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	STECK	STECK	25 UN	R\$ 19,40	R\$ 486,00
0060	CONECTOR VAMPIRO 70	FOXLUX	FOXLUX	75 UN	R\$ 4,30	R\$ 322,50
0061	CONECTOR VAMPIRO 95	FOXLUX	FOXLUX	75UN	R\$ 6,28	R\$ 471,00
0063	ELETRODUTO DE 1 POLEGADA E MEIA	ADTEX	ADTEX	150 UN	R\$ 7,35	R\$ 1.102,50
0065	ELETRODUTO DE 2 POLEGADAS	ADTEX	ADTEX	150 UN	R\$ 18,75	R\$ 2.812,50
0067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COMBARRAMENTO 24 ELEMENTOS	TIGRE	TIGRE	10 UN	R\$ 95,40	R\$ 954,00
0068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COMBARRAMENTO 36 ELEMENTOS	TIGRE	TIGRE	10 UN	R\$ 138,40	R\$ 1.384,00
0069	TOMADA PX 10A	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50 UN	R\$ 3,55	R\$ 177,50
0070	TOMADA DUPLA PX 20A	TRAMONTINA	TRAMONTINA	50 UN	R\$ 5,01	R\$ 250,50
0072	CABO PP 2 X 1,5 MM	CORFIO	CORFIO	625 M	R\$ 1,24	R\$ 775,00
0074	CABO PP 3 X 4 MM	CORFIO	CORFIO	625 M	R\$ 5,76	R\$ 3.600,00
0076	BOMBA CENTRIF SUBM BMSI 2,5	SCHNEIDER	SCHNEIDER	3 UN	R\$ 452,25	R\$ 1.366,75



02-11 220V						
0077	BOMBA CENTRIF SUBM BMSI-303 0,5CV 220V	SCHNEIDER	SCHNEIDER	3 UN	R\$ 440,08	R\$ 1.320,24
0078	BOMBA CENTRIF SUBM BMSI-303 1,0CV 220V	SCHNEIDER	SCHNEIDER	3 UN	R\$ 632,30	R\$ 1.896,90
0079	BOMBA CENTRIF SUBM BMSI-303 1,5CV 220V	SCHNEIDER	SCHNEIDER	3 UN	R\$ 715,15	R\$ 2.145,45
0081	LÂMPADA DE LED EMBUTIRQUADRADO DE24W	ELGIN	ELGIN	100 UN	R\$ 24,64	R\$ 2.464,00
0082	POSTE GALVANIZADO DE 4 METROS	ALFA	ALFA	12 UN	R\$ 267,07	R\$ 3.204,84
0083	LUMINÁRIA PÚBLICA 50W	ELGIN	ELGIN	25 UN	R\$ 80,78	R\$ 2.019,50
0084	LUMINÁRIA PÚBLICA 150W	ELGIN	ELGIN	25 UN	R\$ 218,34	R\$ 5.458,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 166.187,95** (cento e sessenta e seis mil e cento e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 12.361.0401.2-107 – Manutenção do Fundeb 30% Ensino Fundamental
- 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
- 12.367.0468.2-123 – Manutenção do Fundeb 30% Ensino Especial
- 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.
- 12.365.2-117 – Manutenção do Fundeb 30% Ensino Infantil Creche
- 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
- 12.365.0251.2-118 – Manutenção do Fundeb 30% Ensino Infantil Pré-Escola
- 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
- 12.366.0401.2-119 – Manutenção do Fundeb 30% Eja
- 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia/PA, 14 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 17.546.234/0001-31
CONTRATANTE

26.302.507 LTDA
CNPJ nº 26.302.507/0001-93
CONTRATADA